



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 88/IEF/NAR OLIVEIRA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0030541/2021-02

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Cerâmica Sul de Minas Ltda ME	CPF/CNPJ: 41.757.576/0001-85
Endereço: Rodovia BR 354, KM 575	Bairro: Zona Rural
Município: Cana Verde	UF: MG
Telefone: 35 3831 2928	E-mail: bruno@cedro.eng.br / cersuldeminas@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Lava Pés	Área Total (ha): 16,7528
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.237, 6.157 e 13.016	Município/UF: Cana Verde/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3111903-592F.7B09.1E71.41D6.BAD4.1285.18AB.411C	
MG-3111903-3998.620D.F7B5.48A8.847D.CA0B.5592.FA18	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,7026	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	1,7026	ha	23K	481.460	7.676.190

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de argila	1,7026

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pasto exótico		1,7026

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2021

Data da vistoria: 04/11/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 10/11/2021

A vistoria foi realizada de forma remota de acordo com RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2 .959, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa em 01.70,26 ha. É pretendido com a intervenção requerida a extração de argila para fabricação de cerâmica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Sítio Lava Pés localiza-se no município de Cana Verde e possui uma área total de 16,7528 ha. e 16,7529 ha declarados no Cadastro Ambiental Rural (CAR) que correspondem a 0,5584 módulos fiscais.

A propriedade é composta por áreas de exploração mineral, pastagem exótica e vegetação nativa na área de preservação permanente e pelas estruturas que compõem o empreendimento.

Existem três cursos d'água cujas áreas de preservação permanente onde parte do empreendimento está instalados e parte encontram-se em bom estado de conservação.

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e pertence à bacia hidrográfica do Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111903-592F.7B09.1E71.41D6.BAD4.1285.18AB.411C

- Área total: 16,7529 ha

- Área de reserva legal: 0,0 ha

- Área de preservação permanente: 4,4924 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 15,3089 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 3,3505 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerente solicita intervenção em APP com a finalidade de extração de argila para a confecção de cerâmicas vermelhas.

A substância a ser minerada na área em questão é argila, que se dará pelo método de fossa a seco, pois a jazida a ser explorada situa-se acima do nível do lençol freático e compõe-se de pacotes bem definidos consistindo em uma cava a céu aberto.

Segundo o estudo apresentado, o melhor procedimento para extração da argila é pelo método de lavra por tiras ou faixas, método este que consiste em lavrar de forma progressiva e seletiva faixas de 5 em 5 metros de largura e com comprimento variável, executadas preferencialmente no sentido da porção mais baixa para a mais elevada do terreno. Este método objetiva principalmente facilitar a drenagem ou torna-la o mais natural possível.

Taxa de Expediente: R\$ 725,77

Taxa florestal: não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma
- Unidade de conservação: nenhuma
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: A - 03-02-6
- Atividades licenciadas: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro
- Número do documento: 776/2020

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 04/11/2021, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCCON - Programa Brasil MAIS, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR. Além desses recursos, o empreendedor apresentou vídeos da área feitos por drone, o que ajudou ainda mais na análise do requerimento.

Na propriedade existem áreas antropizadas com exploração mineral que já ocorre a muitos anos. A vegetação nativa compõem parte da APP.

As áreas requeridas estão em área de pastagem exótica praticamente dentro da área de lavra mineral da empresa. A intervenção é necessária para que a empresa possa expandir a área de exploração mineral.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: argissolos vermelhos distróficos típicos
- Hidrografia: [indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPGRH na qual o imóvel rural está inserido]

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica. Ecótono e Floresta Estacional Semidecidual
- Fauna: não observada

4.4 Alternativa técnica e locacional: A localização dos recursos minerais no ambiente, não é passível de escolha, visto que as jazidas originam-se de fenômenos geológicos e geomorfológicos que não são de controle humano. Da mesma forma, originam-se as áreas que devem ser consideradas como de preservação permanente, como os corpos d'água. De tal modo, devido a esta combinação dos processos originários de áreas de preservação e dos processos originários da formação e disposição do mineral é que os depósitos de argila são encontrados em leitos de rios, áreas estas categorizadas como de Preservação Permanente. Compreende-se que o estabelecimento de Áreas de Preservação Permanente é justamente o de preservar a manutenção das funções ambientais em um ecossistema, e que intervir nestas áreas gera-se danos à sua principal função. Contudo, considerando o processo de formação do mineral, não passível de escolha, e a sua ocorrência, mediante as condições atuais destas áreas levantadas, considerando-se a legislação ambiental vigente; considerando-se a exaustão desta matéria prima na atual área de lavra, é que se requisita e justifica-se a ampliação da área de lavra para o interior da área de APP nos locais apresentados. Diante do exposto, e tendo-se a concessão para a extração da argila, assegurada pelos registros de licença nº 5316/2020, 833.923/2012 e 834.385/2008 da ANM para estas áreas, ressalta-se que não há outra alternativa técnica e locacional para a ampliação da área desta lavra.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental requerida dentro da área de preservação permanente diz respeito à área de extração de argila que será utilizada na fabricação de cerâmica.

A área de intervenção em preservação permanente perfaz um total de 01.70,26 ha. e será ocupada pelas cavas de extração.

É uma intervenção pontual, que bem maneja e recuperada após a exploração, não traz impactos significantes.

Assim, podemos considerar como de baixo impacto.

Além disso, a Lei 20.922/13, classifica como sendo de Utilidade Pública as atividades de mineração, como é o caso do empreendimento em questão.

Tendo em vista as características acima apresentadas, entende-se que a área intervenção é passível de autorização, sendo esta intervenção de grande importância para a melhoria do empreendimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme apresentados no Plano de Utilização Pretendida (29651437) páginas 46 a 53.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério da supervisora.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma de área de 1,7026 ha, localizada na propriedade Sítio Lava Pé.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

"Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (29651447), em área de 1,9672 ha, tendo como coordenadas de referência X=481509.69 E, Y= 7676153.40 S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	Implantar o PTRF proposto	Imediatamente após o recebimento do AIA ou na estação chuvosa
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	3 meses após a implantação
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 09/12/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37830175** e o código CRC **A7E18DE9**.